



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, cvdilermando@hotmail.com



MOÇÃO DE APELO Nº. 002/2021

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores
Alexandre da Costa Proença

Os Vereadores infra-assinados vêm respeitosamente com amparo no inciso XIV do artigo 111 do Regimento Interno, submeter a Mesa Diretora a seguinte Moção de Apelo para que seja encaminhada à Secretária de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, Sra. Arita Bergmann, e ao Governador do Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Eduardo Leite, a referida Moção para que inclua os profissionais de educação na 2ª fase de vacinação do grupo prioritário para recebimento da vacina da Covid-19, uma vez que estão inseridos apenas na 4ª fase e em decorrência da retomada das aulas presenciais, necessitam de imunização o mais breve possível. Considerando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), o acesso às vacinas revela-se como parte integrante do direito à saúde, nesse sentido, a execução de ações voltadas à obtenção de vacina segura e eficaz contra SARS-CoV-2 é uma prioridade no âmbito das ações governamentais de enfrentamento da emergência da covid-19 em todo o mundo.

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 com vista a estabelecer ações e estratégias para operacionalização da vacinação contra a Covid-19, no qual constam os grupos prioritários para vacinação e que a vacinação inicialmente está voltada aos grupos de maior risco para agravamento e óbito, estando contemplados nas primeiras fases de vacinação a população pertencente aos grupos de trabalhadores da área da saúde (incluindo profissionais da saúde, profissionais de apoio, cuidadores de idosos, entre outros); pessoas de 60 anos ou mais institucionalizadas, população idosa (60 anos ou mais); indígenas aldeados; comunidades tradicionais ribeirinhas e quilombolas; população em situação de rua; alguns grupos de comorbidades; trabalhadores da educação; pessoas com deficiência permanente severa; profissionais das forças de segurança e salvamento; funcionários do sistema de privação de liberdade; trabalhadores do transporte coletivo; profissionais dos transportadores rodoviários de carga e coletivos; e população privada de liberdade.

Considerando o retorno das atividades escolares no Estado do Rio Grande do Sul, e o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19 atendeu em parte a demanda, pois, ainda que tenha inserido os professores e demais profissionais da Educação no grupo prioritário, é certo que a etapa de vacinação deste grupo possui previsão de vacinação na quarta etapa.

Considerando que a vacinação não deve ser fator condicionante para a reabertura gradual e escalonada das escolas, mas certamente sinaliza a prioridade dada à educação e contribuirá para acelerar o processo de reabertura total, contribuindo ainda para redução da transmissão da doença do ambiente escolar.



**CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL**

**Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, cvdilermando@hotmail.com**



Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Dilermando de Aguiar, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2021.

João Carlos Alves dos Santos
Bancada do PSB

João Juarez Saydelles
Bancada do DEM

Renato Fernandes de Mello
Bancada do MDB

Marcelo Teixeira Dotto
Bancada do PT

Adão Escobar da Trindade
Bancada do DEM

Raquel de Lima Lahutte
Bancada do MDB

Alexandre da Costa Proença
Bancada do PT

Miguel Teixeira Netto
Bancada do MDB

Elizandro Tavares Brasil
Bancada do MDB



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, cvdilermando@hotmail.com



Veja outras propostas da PEC do Pacto Federativo

Regra de ouro



Sempre que a despesa corrente ultrapassar 95% da receita do ano de estados e municípios o reajuste pela inflação é interrompido. No caso da União, a interrupção precisa ser autorizada pelo Congresso. Em ambos os casos, o ente federado entra em emergência fiscal.

Gatilhos da emergência fiscal



A PEC prevê que quando a despesa obrigatória primária chegar a 95% da despesa primária total, serão vedadas operações como abertura de crédito suplementar ou especial que amplie o montante total autorizado de despesa primária, por exemplo.

Na emergência fiscal, os entes federados devem suspender a progressão e a promoção funcional dos servidores, não podem ser corrigidas as emendas parlamentares, a jornada de trabalho pode ser reduzida temporariamente em até $\frac{1}{4}$ com redução proporcional da remuneração, dependendo de ato normativo de cada Poder e as transferências de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) ao BNDES também serão suspensas.

Como o mais importante gasto do governo está no pagamento de pessoal, a PEC prevê várias ações para diminuir o gasto com os servidores quando o Brasil chegar ao ponto de emergência fiscal.

O texto acaba com a obrigatoriedade de revisão geral anual dos salários dos servidores, veda aumentos e pagamentos de caráter retroativo, ou sem lei que autorize a concessão, ou sem trânsito em julgado de decisão judicial.

Além disso, o pagamento de pensionistas de servidores entra no cômputo do limite de despesas com pessoal. A PEC também prevê a redução de 20% das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, o que pode se dar tanto pela redução do valor do salário quanto pela redução no número de cargos.



Operações de crédito

Ficam vedadas operações de crédito entre os entes federados, ainda que por intermédio de fundos, autarquias, fundações, empresas estatais e administração indireta.



Municípios:

Extinção dos municípios com menos de 5 mil habitantes e arrecadação própria inferior a 10% da receita total caso essa situação permaneça até 30 de junho de 2023. O município será incorporado a partir de 2025 ao município limítrofe com melhor sustentabilidade financeira, observado o limite de até três municípios por um único município incorporador.



Petróleo

É aqui onde está a maior fonte de repasses do dinheiro da União para estados e municípios. O governo já conta com lei que deve distribuir, de acordo com critérios que contemplem indicadores de resultado, parcela decorrente da exploração de petróleo (royalties e participação especial) para estados, municípios e DF. Também nesse caso não se pode usar o dinheiro para pagar servidores.



Conselho Fiscal da República

O conselho vai reunir os presidentes dos três poderes da República, o presidente da Câmara e representantes dos estados e dos municípios das cinco regiões. O objetivo é coordenar e monitorar a política fiscal e preservar a saúde financeira da Federação.



Orçamento

A Lei Orçamentária não vai apenas fixar as despesas de um exercício, mas indicar as dos anos seguintes, definindo os projetos prioritários e o fluxo contínuo de financiamento. Isso acabaria com a razão de ser do Plano Plurianual, já que ele fixa metas do período de quatro anos contando do segundo ano de mandato até o primeiro do mandato seguinte de presidente da República.



Dívida pública

A PEC trabalha na linha de manter a dívida pública em patamares sustentáveis. O governo pede que o Congresso faça lei complementar para estabelecer indicadores e níveis de endividamento compatíveis com um resultado fiscal favorável.



Pis/Pasep

A parcela do Pis/Pasep que financia programas de desenvolvimento econômico, através do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), é reduzida para 14%. Atualmente, a parcela é de pelo menos 40% da arrecadação dos dois programas.



Vinculação de receitas

A PEC estende para todas as receitas públicas a vedação de vinculação que já existe para receitas de impostos, com algumas exceções.



Renúncia de receitas

No prazo de dez anos, a redução dos benefícios tributários deve chegar a no máximo 2% do Produto Interno Bruto (PIB) – hoje chegam a 4,6%. Está previsto que o governo encaminhará ao Congresso, no ano que vem, um plano de revisão de benefícios tributários com previsão de redução anual equivalente a 0,5% do PIB até 2022. Quando o limite de 2% for atingido o governo não poderá oferecer renúncia fiscal.